

Tabela 4. Relação entre o orçamento executado e orçamento atual

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2015 (R\$)
LIQUIDADO	194.416.158.297,88
DOTAÇÃO ATUAL	210.541.758.347,99
ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	16.125.600.050,11
PARTICIPAÇÃO %	92,34

Fontes: Balanço do Estado e Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO

24.1. Da tabela acima é possível transcrever os valores obtidos para o numerador e para o denominador do indicador Índice de Execução Orçamentária (I4b), de forma a confirmar o resultado apresentado na Tabela 4.

$$I4 = 194.416.158.297,88 / 210.541.758.347,99 = 0,9234 \text{ ou } 92,34\%$$

24.2. A Resolução Conjunta CC/SG nº 11, de 18/11/2015, estabeleceu como linha de base do indicador em questão o percentual de 95,03% e definiu 96% como meta.

24.3. Verifica-se, portanto, que o resultado observado quanto à Execução Orçamentária não alcançou a respectiva linha de base. Consequentemente, o Índice de Cumprimento de Metas do subindicador I4b, para efeitos de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas, é 0%.

25. A Proporção de Despesas de Custeio em Relação ao Orçamento Total (I4c) é calculada pela relação entre o total das despesas de custeio e o orçamento total. A despesa de custeio corresponde ao valor contido na conta custeio de atividade (grupo 33), excluídos os valores de transferências a municípios, despesas de sentenças judiciais, despesas intraorçamentárias, despesas com regime previdenciário e PASEP. Considera-se orçamento total a despesa liquidada ao final do exercício. A tabela a seguir traz os valores correspondentes aos itens supra descritos.

Tabela 5. Despesa de custeio em relação ao orçamento total

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL 2015 (R\$)
CUSTEIO DE ATIVIDADE	84.074.702.327,76
(-) TRANSF. MUNICÍPIOS (AGE - constituc. e legais)	38.858.929.027,39
(-) SENTENÇAS JUDICIAIS	1.903.861.599,55
(-) SPPREV (INTRAORÇAMENTÁRIA + REGIME PREVIDENCIÁRIO)	300.000,00
(-) PASEP	1.346.452.026,79
TOTAL	41.965.159.674,03
TOTAL DO ORÇAMENTO	218.621.314.038,45
(-) DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	24.205.155.740,57
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	194.416.158.297,88
PARTICIPAÇÃO %	21,59

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO

25.1. Da tabela acima é possível transcrever os valores obtidos para o numerador e para o denominador do indicador Proporção de Despesas de Custeio em Relação ao Orçamento Total (I4c), de forma a confirmar o resultado apresentado em sua última linha.

$$I4c = 41.965.159.674,03 / 194.416.158.297,88 = 0,2159 \text{ ou } 21,59\%$$

25.2. A Resolução Conjunta CC/SG nº 11, de 18/11/2015, estabeleceu como linha de base do indicador em questão o percentual de 21,04% e definiu 20,75% como meta.

25.3. Verifica-se, portanto, que o resultado observado quanto à Despesa com Custeio em Relação ao Orçamento Total não alcançou a respectiva linha de base. Consequentemente, o Índice de Cumprimento de Metas do subindicador I4c, para efeitos de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas, é 0%.

INDICADOR I5: Porcentagem de realização da nova sistemática de monitoramento e avaliação do PPA

26. O Indicador Porcentagem de Realização pela CPA da Nova Sistemática de Monitoramento e Avaliação do PPA – I5 foi calculado observando-se as seguintes etapas de trabalho cujo prazo para conclusão se findava em 31 de dezembro de 2015:

I – Etapa 1 (peso 15%): Definição dos novos produtos e entregas do monitoramento e avaliação do PPA:

- a) Nome do produto;
- b) Descrição (seus componentes);
- c) Periodicidade;

II – Etapa 2 (peso 15%): Definição dos pontos de melhoria do atual processo de monitoramento e avaliação do PPA;

III – Etapa 3 (peso 30%): Desenho do novo processo de monitoramento e avaliação do PPA;

IV – Etapa 4 (peso 30%): Desenho conceitual do sistema;

V – Etapa 5 (peso 10%): Especificação técnica do sistema.

27. A realização e a adequação de cada etapa eram comprovadas por meio de Atestado de Realização assinado pelo Sr. Subsecretário de Planejamento.

28. A primeira etapa consistiu na definição do sistema que dará suporte ao monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019, doravante chamado de Sistema de Monitoramento do Plano Plurianual – SIMPPA, tornando mais preciso o processo de introdução e monitoramento de dados.

28.1 Por meio de uma interface simplificada, o sistema deverá permitir o acompanhamento minucioso de cada programa desenvolvido no âmbito do PPA, estabelecendo periodicidade de fixa para analisar o desempenho de produtos e ações dos Órgãos abrangidos, alinhando-se à metodologia do Orçamento por Resultados (OPR).

28.2 Além disso, concebeu-se o SIMPPA de modo a mensurar os recursos necessários para o alcance de resultados pretendidos em cada programa, bem como facilitar o acesso a esses dados e a emissão de relatórios a diferentes grupos de interesse, tais como a sociedade, o Tribunal de Contas do Estado, a Assembleia Legislativa, setoriais de outros Órgãos, Secretários de Estado e o Governador.

29. A Etapa 2 foi realizada em conjunto com as unidades que participam do processo de monitoramento do PPA, levantando as principais demandas quanto ao desempenho do sistema. Dessa forma, devem ser implementadas junto ao sistema melhorias que propiciem a automatização e parametrização de procedimentos visando a diminuição de erros, além de permitir aos usuários focar mais em análises qualitativas durante o monitoramento de indicadores.

30. Na Etapa 3 elaborou-se o desenho do novo sistema de monitoramento. A partir dos parâmetros destacados nas etapas anteriores, foram definidos os modelos dos relatórios emitidos pelo SIMPPA, sua periodicidade e as informações apresentadas, atendendo-se à conveniência, à relevância e às exigências legais em cada caso.

31. Na consecução da Etapa 4, desenho conceitual do SIMPPA, definiu-se as funções essenciais do sistema, quais sejam: captar, controlar, monitorar e avaliar indicadores de impacto, de resultado e de produto do PPA. Para o cumprimento dessas finalidades, o sistema deve contar com três módulos: i) entrada de dados; ii) acompanhamento de entrada de dados e iii) monitoramento e avaliação dos indicadores.

31.1. No módulo de entrada de dados cada usuário informará ao sistema os dados relativos à apuração de indicadores pelos quais é responsável.

31.2. O módulo de acompanhamento de entrada de dados tem o intuito de permitir a verificação rápida do preenchimento de dados relativos a indicadores de cada unidade, possibilitando detectar eventuais pendências e acompanhar algum possível atraso na inserção de informações.

31.3. Já o terceiro módulo, de monitoramento e avaliação dos indicadores, compreende as ferramentas de visualização da informação contida no SIMPPA, sejam elas destinadas a acompanhamento gerencial ou para a fiscalização por Órgãos de controle.

32. Por fim, a Etapa V, especificação técnica do sistema, sendo por base o desenho conceitual descrito no item acima, se subdividiu nos mesmos três módulos anteriormente elencados.

32.1. No módulo de entrada de dados foram definidas as datas de abertura e fechamento do sistema, bem como uma gra-

duação em cores (verde, amarela e vermelha) para sinalização quanto ao preenchimento total, parcial ou inexistente das informações necessárias para cada indicador. Além disso, ficaram definidos os diversos perfis de usuários e seus respectivos graus de acesso aos dados do sistema.

32.2. No módulo de acompanhamento da entrada de dados, o sistema deverá alertar os usuários a respeito de eventuais inconsistências ou atrasos, por meio de mensagens automáticas contendo o calendário de preenchimento, quais informações estão incompletas ou imprecisas, se há atrasos relativos a meses anteriores, entre outros. Além disso, será dado um tratamento para cada tipo de atraso – se foi justificado, se é relativo ao mês corrente ou ao anterior, se houve alerta a superiores do responsável, etc. –, gerando um painel com dados consolidados (por Órgão, por indicador, por programa) para monitoramento.

32.3. Para o último módulo da Etapa 5, de monitoramento e saída de dados, as especificações técnicas compreendem a dinâmica do sistema quanto à sua fluidez e responsividade. Definiu-se o layout modo a garantir a navegação entre as diversas camadas de maneira direta, com telas de “ir” e “voltar”, menu dinâmico e sistema de buscas com função de autopreenchimento.

33. Em dezembro de 2015 foram finalizadas as atividades referentes ao projeto, tendo sido completadas todas as etapas de 1 a 5. Dessa maneira, pela soma dos percentuais atribuídos a cada etapa, o indicador Porcentagem de realização pela CPA da nova sistemática de monitoramento e avaliação do PPA – I5 atingiu a meta de 100%.

IACM: Índice Agregado de Cumprimento de Metas

34. Diante do exposto, apresenta-se a seguir o Desempenho Final do Índice Agregado de Cumprimento de Metas.

35. O Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) é calculado através da multiplicação dos índices de cumprimento de metas (IC) de cada indicador pelos seus respectivos pesos, conforme fórmula abaixo:

$$IACM = [IC(11a) X 0,1 + IC(11b) X 0,1 + IC(12a) X 0,15 + IC(12b) X 0,05 + IC(13a) X 0,05 + IC(13b) X 0,15 + IC(14a) X 0,1 + IC(14b) X 0,1 + IC(14c) X 0,1 + IC(15) X 0,1]$$

$$IACM = [(1,2 X 0,1) + (1,2 X 0,1) + (1,2 X 0,15) + (1,0 X 0,05) + (1,0 X 0,05) + (0,8667 X 0,15) + (0,0 X 0,1) + (0,0 X 0,1) + (0,0 X 0,1) + (1,0 X 0,1)]$$

$$IACM = 0,7500 \text{ ou } 75,00\%$$

36. Em conclusão, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) da Bonificação por Resultados da Secretaria de Planejamento e Gestão para o exercício de 2015 ficou em 75% (setenta e cinco por cento).

Extrato do Contrato
Processo: SPG 1723/2015

CONTRATO Nº 008/2016 - GS

CONTRATO PRODESP Nº PD015106

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, para a manutenção dos Sistemas Transacionais e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados nas Planilhas de Orçamento de Serviços (Anexo I), na Especificação de Serviços e Preços nº E0150135 (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 6.136.843,68, sendo o valor de R\$ 2.045.614,56 para o presente exercício, R\$ 3.068.421,84 para o exercício de 2017, e R\$ 1.022.807,28 para o exercício de 2018, consignados aos Códigos 290101 - SPG - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho: 04.126.2909.5516.0000 - Informatização Processo Planejamento Orçamento Estado, Natureza de Despesa: 339039.11 - Serviços prestados pela PRODESP;

3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a CONTRATANTE deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

ASSINATURA: 05-05-2016

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Comunicado da Subsecretaria de Planejamento, de 14-6-2016

O Subsecretário de Planejamento, considerando as alterações no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2017 (POS), convida para um treinamento e instruções, a ser realizado na Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Alves Guimarães, 429, Cerqueira César – 5ª andar (prédio da Fundap).

Segue quadro com a distribuição das turmas nos dias e horários:

	22/jun/16	09:00-12:00
	ÓRGÃO	nº de vagas
1000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2
3000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2
2000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	2
8000	SECRETARIA DA EDUCACAO	4
8046	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	2
17000	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2
17046	FUNDACAO DE PROT.E DEF. DO CONSUMIDOR-PROCON	2
17047	FUND.INST.TERRAS JOSE GOMES DA SILVA-ITESP	2
17048	FUND.CTO.ATSOCIOEDUC.ADOLESC.-FUND.CASA-SP	2
17055	INST.MED.SOCIAL CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC	2
17056	INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP- IPEM	2
18000	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	4
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	1
20000	SECRETARIA DA FAZENDA	3
20058	INST. DE PREVIDENCIA DO EST.DE SPAULO-IPESP	1
20065	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV	2
23000	SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	2
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA	3
26045	FUNDACAO P/CONSERV.E PRODUCAO FLORESTAL SP	2
26046	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	2
26097	CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO EST.DE S.PAULO	2
27000	MINISTERIO PUBLICO	2
28000	CASA CIVIL	2
28058	AGENCIA METROPOLITDA BAIXADA SANTISTA-AGEM	1
28059	AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	1
28060	AGENCIA METROPDO VALE DO PB E LIT. NORTE - AGEMVALE	1
28061	AGENCIA METROP. DE SOROCABA - AGENSOROCABA	1
28092	EMPPAULISTA DE PLANEJ.METROP.SA.-EMPLASA	2
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2
42000	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	2
47000	SECR.ESTR.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	2
50000	SECRETARIA DE TURISMO	2
51000	SECRETARIA DE GOVERNO	2
51050	AG.REGUL.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.E.SP-ARTESP	2
51051	AGENCIA REGUL.SANEAM.ENERGIA EST.SP-ARSESP	2
	23/jun/16	09:00-12:00

	ÓRGÃO	nº de vagas
9000	SECRETARIA DA SAUDE	4
9045	FUND.PARA O REM.POPULAR CHOPIN TLIMA-FURP	2
9046	FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	1
9047	FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	2
9055	SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	2
9056	HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	2
9057	HOSPITAL DAS CLINICAS FAC DE MEDICINA DA USP	2
9059	HOSP CLINICAS FAC DE MEDICINA DE BOTUCATU	2
10000	SEC. DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2
10046	FUND. UNIVERSIDADE VIRTUAL EST. SP – UNIVESP	1
10047	FUND.DE AMPARO A PESQUISA DO ESTS.P.-FAPESP	2
10058	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO – USP	2
10059	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP	2
10061	UNIV.EST.PAULISTA JULIO MESQ.FILHO-UNESP	2
10063	CENTRO ESTUDUC.TECNOLOG.PAULA SOUZA-CETEPS	2
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMEMA	2
10066	FACULD.MEDICINA S. JOSÉ DO RIO PRETO – FAMERP	2
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO-JUCES	2
10091	INST.PESQUISAS TECN. EST. DE S.P. S/IA -IPT	2
12000	SECRETARIA DA CULTURA	2
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDUC.	2
12046	FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	2
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2
16055	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	2
16056	DEPARTAMENTO AERONAVIARIO DO ESTADO DE SP-DAES	2
25000	SECRETARIA DA HABITACAO	2
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL	2
29048	FUND.SISTEMA ESTDE ANALISE DE DADOS-SEADE	2
29057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2
29058	INSTITUTO ASSISTENCIA MED.SER.PUBLICO-IAMSP	2
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3
37092	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	2
38000	SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	4
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	2
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	2
39055	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	2
49000	SECRETARIA DE ENERGIA E MINERACAO	2

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Portaria CO nº 4, de 14-6-2016

Altera a Portaria CO 2, de 05 de fevereiro de 2016 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.

A Coordenadora de Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005 e considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à sua natureza, definida pela Portaria CO 2, de 05 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria CO 3, de 11 de maio de 2016, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III – Natureza da Despesa por Item, os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
			50		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
				43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3	3	50	43	81	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil
3	3	50	43	82	Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-292, de 14-06-2016

Estabelece normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, respondendo pelo expediente da Presidência, à vista do disposto na Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer as normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, para o ano de 2015.

Artigo 2º - A BR pertinente ao ano de 2015 será paga ao servidor em exercício no Detran-SP que tenha participado do cumprimento das metas estabelecidas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, nos termos do inciso VI do artigo 4º e do artigo 10 da Lei Complementar 1079/2008.

Parágrafo único - Obedecido ao disposto no "caput" deste artigo, a BR, também será paga ao servidor que durante o período de avaliação:

- I - ingressou ou passou a ter exercício no Detran-SP;
- II - foi afastado ou transferido do Detran-SP para outras unidades administrativas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, atualmente denominada Secretaria de Planejamento e Gestão nos termos do Decreto 61.035, de 01-01-2015, ou para outro Órgão ou Entidade do Governo do Estado de São Paulo;
- III - aposentou-se, faleceu, foi exonerado ou dispensado.

IV - tenha duplo vínculo no âmbito da Pasta, com ato decisório publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em vigor;

V - foi afastado com fundamento na Lei Complementar 343, de 6 de janeiro de 1984;

VI - foi designado para o desempenho de atividades no Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão, nos termos da Lei Complementar 847, de 16-07-1998, alterada pela Lei Complementar 1.046, de 2 de junho de 2008, em serviços específicos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, atualmente denominada Secretaria de Planejamento e Gestão nos termos do Decreto 61.035/2015;

Artigo 3º - Serão considerados como dias de efetivo exercício, a que se refere o inciso VI do artigo 4º da Lei Complementar 1079/2008, para fins de pagamento da BR, os dias do período de avaliação em que o servidor do Detran-SP tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias, licença à gestante, licença-paternidade e licença por adoção.

Parágrafo único - Também serão considerados dias de efetivo exercício aqueles em que o servidor em exercício no Detran-SP esteve afastado nos termos dos artigos 68 e 69, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

Artigo 4º - Na determinação da participação do servidor no cumprimento das metas a que se refere o artigo 2º desta portaria, deverão ser desprezadas as frações dos dias de efetivo exercício.

Artigo 5º - O cumprimento de cada meta de que trata o artigo 7º desta portaria será apurado pelo Índice de Cumprimento de Metas - IC, nos termos das Resoluções Conjuntas CC/SGP - 12 e 13, de 18-11-2015, e por comissão interna de apuração constituída pela Portaria Detran-SP - 211, de 28-04-2015.

Artigo 6º - Para o cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, deverão ser observados, para cada Índice de Cumprimento de Metas - IC, os pesos constantes da Resolução Conjunta CC/SGP - 12, de 18-11-2015.

Artigo 7º - A BR será paga ao servidor na proporção direta do cumprimento das metas definidas para a autarquia, observado o disposto no "caput